

## **RESOLUÇÃO Nº 251, DE 15 DE MAIO DE 2003**

Torna pública a tabela de remuneração dos servidores ativos e inativos do Supremo Tribunal Federal.

**O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 13, combinado com o inciso I do artigo 363 do Regimento Interno, e considerando a publicidade dos atos da Administração Pública,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar pública a tabela de remuneração, em anexo, a ser observada a partir de 1º de junho de 2003, de acordo com o inciso II do artigo 13 da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MARCO AURÉLIO

**Este texto não substitui a publicação oficial.**

**Tabela de remuneração dos servidores ativos e inativos do  
Supremo Tribunal Federal**

<b>CARGO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GAJ</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>ANALISTA</b>	<b>C</b>	15	3.671,56	440,59	4.112,15
		14	3.524,55	422,95	3.947,50
		13	3.383,67	406,04	3.789,71
		12	3.248,60	389,83	3.638,43
		11	3.119,19	374,30	3.493,49
	<b>B</b>	10	2.995,10	359,41	3.354,51
		9	2.876,17	345,14	3.221,31
		8	2.762,16	331,46	3.093,62
		7	2.652,82	318,34	2.971,16
		6	2.547,97	305,76	2.853,73
	<b>A</b>	5	2.447,45	293,69	2.741,14
		4	2.351,04	282,12	2.633,16
		3	2.258,63	271,04	2.529,67
		2	2.169,94	260,39	2.430,33
		1	2.084,88	250,19	2.335,07
<b>TÉCNICO</b>	<b>C</b>	15	2.198,28	263,79	2.462,07
		14	2.110,25	253,23	2.363,48
		13	2.025,93	243,11	2.269,04
		12	1.945,05	233,41	2.178,46
		11	1.867,57	224,11	2.091,68
	<b>B</b>	10	1.793,27	215,19	2.008,46
		9	1.722,05	206,65	1.928,70
		8	1.653,78	198,45	1.852,23
		7	1.588,35	190,60	1.778,95
		6	1.525,56	183,07	1.708,63
	<b>A</b>	5	1.465,40	175,85	1.641,25
		4	1.407,67	168,92	1.576,59
		3	1.352,29	162,27	1.514,56
		2	1.299,21	155,91	1.455,12
		1	1.248,28	149,79	1.398,07
<b>AUXILIAR</b>	<b>C</b>	15	1.316,22	157,95	1.474,17
		14	1.263,50	151,62	1.415,12
		13	1.212,96	145,56	1.358,52
		12	1.164,57	139,75	1.304,32
		11	1.118,17	134,18	1.252,35
	<b>B</b>	10	1.077,01	129,24	1.206,25
		9	1.054,35	126,52	1.180,87
		8	1.032,44	123,89	1.156,33
		7	1.011,26	121,35	1.132,61
		6	990,80	118,90	1.109,70
	<b>A</b>	5	971,03	116,52	1.087,55
		4	951,93	114,23	1.066,16
		3	933,46	112,02	1.045,48
		2	915,62	109,87	1.025,49
		1	898,38	107,81	1.006,19